Re: EDITAL CR 10.2018

Comissao Especial de Licitacao

seg 29/10/2018 14:48

Itens Enviados

Para:jglr empreendimentos <jglrempreendimentos@gmail.com>;

Prezado,

Conforme expressamente disciplinado na alínea "d" do item 7.3 do edital, para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar "patrimônio líquido" igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.
Logo, o "capital social" não é critério de qualificação econômica; sim, "patrimônio líquido". E a base de cálculo para se apurar o "patrimônio líquido" é o valor de referência da licitação. Nunca poderia ser o "valor da proposta" de cada licitante. Na fase de habilitação, por ser anterior, não é possível saber o valor da proposta.

Atte.

José Robson Almeida
Presidente da CEL

De: jglr empreendimentos <jglrempreendimentos@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 29 de outubro de 2018 09:45:32
Para: Comissao Especial de Licitacao
Assunto: EDITAL CR 10.2018

Bom Dia!

Att

Venho por meio deste solicitar esclarecimento de uma duvida sobre o Edital de CR 10/2018 onde o VALOR DA OBRA É DE: R$: 15.560.497,52

OBS: MEU CAPITAL SOCIAL E DE: R$: 1.500.000,00
SE EU BAIXAR O PREÇO NA PLANILHA EU POSSO PARTICIPAR SEM QUE EU SEJA DESABILITADO PELO VALOR DO CAPITAL SOCIAL?

DESDE JÁ AGUARDANDO RESPOSTA